



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
FLORESTA NACIONAL DO TAPAJÓS

Av. Tapajós, nº 2449, - Bairro Laguinho - Santarém - CEP 68.041-148

Telefone: (91) 9 85800780

ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO LOCAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL ÁREA TEMÁTICA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NÍVEIS I E II DA FLORESTA NACIONAL DO TAPAJÓS

No dia dezessete de junho de 2025, na Sede da Floresta Nacional do Tapajós localizada no endereço Avenida Tapajós, nº 2449, Bairro Laguinho, Santarém/Pará, reuniram-se os servidores públicos: **Antonio Edilson de Castro Sena**, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1727524; **Eduardo Corrêa Schiavini**, Analista Ambiental, matrícula nº 3360324 e **Cornélio Pinheiro Moura**, Auxiliar Administrativo, Matrícula SIAPE nº 8886, integrantes da Comissão Local responsável pela condução do processo seletivo inerente à contratação de Agentes Temporários Ambientais - Níveis I e II, para apoio à Prevenção e Combate a incêndios florestais da Unidade de Conservação Floresta Nacional do Tapajós, designados pela Portaria 1322 (SEI nº 021239021).

A Comissão analisou os recursos apresentados por candidatos que participaram da etapa I (TAF e THUFA) cujo resultado provisório foi publicado em Ata 021584537 e, ao fim, apresentou a seguinte decisão para cada recurso conforme tabela abaixo:

Recurso	Análise	Decisão
Apresentado por Nataniel Paiva da Silva, número 68 na atividade, apresentou recurso contra o resultado do THUFA, onde obteve a pontuação 8, sendo 5 para limpeza da área, 2 para raspagem da área e 1 para retirada do material capinado, sob alegação de que realizou toda a retirada do material capinado, que cumpriu todas as exigências do edital atendendo aos critérios para pontuação máxima. Sobre a nota do TAF, o candidato alegou que fez um tempo menor que os 20:25 minutos registrados, tendo por referência comparação com tempos de outros candidatos de quem teria chegado a frente.	Em análise esta Comissão informa que as notas do THUFA foram realizadas por três avaliadores, sendo a menor delas descartada. Para o referido candidato a nota máxima foi alcançada para apenas um dos avaliadores, o que o impediu de alcançar a nota máxima. Entretanto, para o critério de limpeza da área as imagens feitas pela equipe de avaliadores registra que da área foram retiradas completamente o material carpido. Assim, entende esta Comissão como pertinente a pontuação máxima para o critério de limpeza da área, com a nota final 9. Sobre as alegações sobre a nota do TAF esta Comissão informa que o tempo foi registrado por três avaliadores e cada candidato foi identificado por um número fixado a altura do peito para melhor identificação na linha de chegada. Das três anotações dos avaliadores constam o mesmo tempo registrado ao candidato de número 68, ora recorrente, de modo que entende esta Comissão não ser pertinente o deferimento da contestação do Recorrente quanto ao TAF.	A Comissão manifesta-se pelo deferimento parcial da solicitação apresentada e recurso quanto ao critério de retirada de material capinado para o THUFA, aumentando de 1 para 2 pontos a avaliação deste critério e, por consequência, aumentando a nota final de 8 para 9 .
Apresentado por Marino Pereira Mota, identificado pelo número 63 na atividade, apresentou recurso contra o resultado do TAF onde foi desclassificado por ter corrido, bem como contestou a marcação correta do tempo realizado na prova.	Sobre as alegações sobre a nota do TAF esta Comissão informa que o tempo foi registrado por três avaliadores e cada candidato foi identificado por um número fixado a altura do peito para melhor identificação na linha de chegada. Das três anotações dos avaliadores constam o mesmo tempo registrado ao candidato de número 63, ora recorrente. Quanto à desclassificação por ter corrido durante a realização da prova do TAF, esta Comissão entende que o momento em que se deu esta situação foi logo na largada envolvendo três candidatos que estando de costas para os avaliadores acabou por prejudicar a melhor identificação dos envolvidos. Apenas um dos candidatos foi novamente flagrado correndo em condições de melhor identificação e não se tratava do Recorrente. Assim entende pertinente a alegação de possível equívoco na identificação dos candidato como o que tenha se utilizado da corrida como meio para realizar o teste.	A Comissão manifesta-se pelo deferimento parcial da solicitação apresentada em recurso quanto a revisão de sua desclassificação.
Apresentado por Darlison Oliveira Araújo, identificado pelo número 16 na atividade, apresentou recurso contra o resultado do THUFA alegando ter realizado a capina e limpeza da área em qualidade suficiente para obtenção de uma nota maior do que a que obteve (08).	Em análise esta Comissão informa que as notas do THUFA foram realizadas por três avaliadores, sendo a menor delas descartada. Para o referido candidato a nota máxima foi considerada para apenas um dos avaliadores, o que o impediu de alcançar a nota máxima. Para dois avaliadores a nota máxima foi 8, tendo pesado negativamente a qualidade da limpeza da área (critério de raspagem da área) que ficou abaixo da qualidade apresentada pelos candidatos com nota máxima.	A Comissão manifesta-se pelo indeferimento da solicitação apresentada em recurso quanto a revisão de sua nota final do THUFA.

Recurso	Análise	Decisão
Apresentado por Joilson Manoel de Oliveira, identificado pelo número 46 na atividade, apresentou recurso contra o resultado do THUFA alegando realizado o teste alcançando a máxima qualidade em todos os critérios de avaliação.	Em análise esta Comissão informa que as notas do THUFA foram realizadas por três avaliadores, sendo a menor delas descartada. Para o referido candidato a nota máxima foi considerada para apenas um dos avaliadores, o que o impediu de alcançar a nota máxima. Para dois avaliadores a nota máxima foi 9, tendo pesado negativamente a qualidade da limpeza da área (critério de raspagem da área) que ficou abaixo da qualidade apresentada pelos candidatos com nota máxima	A Comissão manifesta-se pelo indeferimento da solicitação apresentada em recurso quanto a revisão de sua nota final do THUFA.
Apresentado por Lucas Lima dos Santos, identificado pelo número 56 na atividade, apresentou recurso contra o resultado do THUFA alegando desempenho suficiente para obtenção de nota máxima. Sobre o TAF contestou o critério de desempate utilizando o tempo restante para completar a prova, o privilegiaria a contagem do tempo em favor das mulheres candidatas. Ao final requereu: a) recebimento do recurso; b) reavaliação da nota do THUFA; c) reconhecimento da aplicação equivocada do critério de desempate a partir do tempo do TAF; d) A classificação, consequente, do recorrente; e) anulação da etapa I do seletivo; e f) a disponibilização da foto do teste (THUFA) do candidato.	Em análise esta Comissão informa que as notas do THUFA foram realizadas por três avaliadores, sendo a menor delas descartada. Para o referido candidato a nota máxima foi considerada para apenas um dos avaliadores, sendo que para os outros dois avaliadores a nota máxima foi 9, tendo pesado negativamente a qualidade da limpeza da área (critério de raspagem da área) que ficou abaixo da qualidade apresentada pelos candidatos com nota máxima. Quanto ao tempo do TAF considerado em relação em tempo restante para finalização do teste, esta Comissão entende que a previsão diferenciada de tempo para realização da etapa I por candidatas (mulheres) deixa claro a observância ao direito fundamental de igualdade exigido por norma constitucional, norma esta que para se realizar exige uma prestação positiva do Estado em sua garantia. A igualdade material a ser realizada pelo tempo maior para mulheres não se apresenta como meio suficiente para garantia da igualdade material quando a finalidade é ser usada como critério de desempate. Assim, entendeu razoável equiparar a referência ao tempo para desempate enquanto tempo restante possível para finalizar a atividade, registrando devidamente o entendimento para manter transparência do processo seletivo. De qualquer modo, não tendo o Recorrente adquirido nota suficiente para classificação dentro do número de vagas para participantes do curso de formação, não haverá necessidade de considerar seu tempo no TAF para avaliar desempenho para classificação final.	A Comissão manifesta-se pelo indeferimento da solicitação apresentada em recurso quanto a revisão de sua nota final do THUFA e demais solicitações correspondentes por pertinência. Quanto ao solicitado no item "f" será encaminhada por email ao Recorrente a fotografia solicitada.
Apresentado por Silenilva Pereira da Silva, identificado pelo número 82 na atividade, apresentou contestação contra o resultado do THUFA alegando que não foram disponibilizadas enxadas e rastelos para realizar o teste e que seu desempenho foi digno de nota máxima.	Em análise esta Comissão informa que as notas do THUFA foram realizadas por três avaliadores, sendo a menor delas descartada. Para a referida candidata nenhum dos três avaliadores anotou nota máxima para o desempenho da Recorrente. Quanto a alegação de que deveria ser disponibilizado enxada e rastelo para realização do teste, esta Comissão entende que não há esta previsão no Edital, bem como que as condições para realização dos testes (disponibilização de enxada) foram as mesmas para todos os candidatos garantindo igualdade de condições para realização dos testes previstos na etapa I.	A Comissão manifesta-se pelo indeferimento da solicitação apresentada em recurso quanto a revisão de sua nota final do THUFA e demais solicitações correspondentes por pertinência.
Apresentado por Vicente de Paula Costa Cardoso da Silva, identificado pelo número 85 na atividade, apresentou solicitação de remarcação dos testes da etapa I em razão da impossibilidade do mesmo em comparecer no dia marcado para realização do mesmo por razões pessoais relacionadas à saúde de seu pai.	Em análise esta Comissão entende que não há possibilidade de procedência ao atendimento pelas razões que são naturais a um processo seletivo que envolve um cronograma previamente divulgado.	A Comissão manifesta-se pelo indeferimento do pleito .
Apresentado por Wellington Luiz Ferreira da Silva, identificado pelo número 88 na atividade, apresentou contestação contra o resultado do THUFA, onde obteve a pontuação 8, sendo 5 para limpeza da área, 2 para raspagem da área e 1 para retirada do material capinado, sob alegação de que realizou toda a retirada do material capinado, que cumpriu todas as exigências do edital atendendo aos critérios para pontuação máxima.	Em análise esta Comissão informa que as notas do THUFA foram realizadas por três avaliadores, sendo a menor delas descartada. Para o referido candidato a nota máxima foi alcançada para apenas um dos avaliadores, o que o impediu de alcançar a nota máxima. Entretanto, para o critério de limpeza da área as imagens feitas pela equipe de avaliadores registra que da área foram retiradas completamente o material carpido. Assim, entende esta Comissão como pertinente a pontuação máxima para o critério de limpeza da área, com a nota final 9	A Comissão manifesta-se pelo deferimento parcial da solicitação apresentada e recurso quanto ao critério de retirada de material capinado para o THUFA, aumentando de 1 para 2 pontos a avaliação deste critério e, por consequência, aumentando a nota final de 8 para 9 . Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão divulga o resultado final com a classificação dos candidatos da Etapa 1 - TAF e THUFA:

Nível I - Brigadista

Nível I - Brigadista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CANDIDATO (A)	CPF	THUFA				Tempo TAF (mm:ss)	RESULTADO
			Limpeza da área (0 a 5 pontos)	Raspagem da área (0 a 3 pontos)	Retirada do material capinado (0 a 2 pontos)	TOTAL		
1	Lucas Correa Santos	***.023.792-**	5	3	2	10	20:00	Classificado(a)
2	Luiz Rosivaldo Mota Filho	***.917.082-**	5	3	2	10	20:07	Classificado(a)
3	Beatriz Ramos Campos	***.081.902-**	5	3	2	10	25:27	Classificado(a)
4	Renel Pereira Neves	***.082.852-**	5	3	2	10	20:35	Classificado(a)
5	Matheus Wendrio Alves Sousa	***.083.142-**	5	3	2	10	20:37	Classificado(a)
6	William Alves Serrão	***.081.962-**	5	3	2	10	20:39	Classificado(a)
7	Francileude Dias Pedroso	***.380.402-**	5	3	2	10	25:59	Classificado(a)
8	Breno Lira Paz	***.954.362-**	5	3	2	10	21:22	Classificado(a)
9	Adailson Julio dos Santos Sousa	***.247.892-**	5	3	2	10	22:15	Classificado(a)
10	Márcio de Melo Pereira	***.280.902-**	5	3	2	10	22:23	Classificado(a)
11	Elenilson da Silva Lima	***.416.492-**	5	3	2	10	22:25	Classificado(a)
12	Gabriel do Nascimento Santos	***.516.512-**	5	3	2	10	22:25	Classificado(a)
13	Aldinei de Sousa Gentil	***.806.302-**	5	3	2	10	22:29	Classificado(a)
14	Wellington da Rocha Pedroso	***.077.052-**	5	3	2	10	22:36	Classificado(a)
15	Jean Carlos dos Santos Pereira	***.134.112-**	5	3	2	10	22:40	Classificado(a)
16	Alexandre Pedroso Rodrigues	***.218.482-**	5	3	2	10	22:45	Classificado(a)
17	Gabriel Pereira Neves	***.082.912-**	5	3	2	10	22:45	Classificado(a)
18	Davi Sousa Fonseca	***.197.522-**	5	3	2	10	23:04	Classificado(a)
19	Tiago Farias dos Santos	***.182.222-**	5	3	2	10	23:12	Classificado(a)
20	Marielson Stephano Pedroso Feitosa	***.530.242-**	5	3	2	10	23:44	Classificado(a)
21	Georlan Costa dos Santos	***.408.712-**	5	3	2	10	23:46	Classificado(a)
22	Jean Lima de Souza	***.550.422-**	5	3	2	10	23:54	Classificado(a)
23	Dercilio dos Santos Oliveira	***.507.052-**	5	3	2	10	23:58	Classificado(a)
24	Bruno Bismarck Vieira Pimentel	***.300.092-**	5	3	2	10	24:21	Classificado(a)
25	Aline Sousa Ribeiro	***.540.722-**	5	3	2	10	29:28	Classificado(a)
26	Alexandre Victor Pedroso Soares	***.756.822-**	5	3	2	10	24:54	Classificado(a)
27	Lucas Lima dos Santos	***.782.792-**	5	2	2	9	19:51	Desclassificado(a)

Nível I - Brigadista

28	Emmile Stephane Pedroso Feitosa	***.365.742-**	5	2	2	9	24:58	Desclassificado(a)
29	Robert Alves Serrão	***.081.932-**	5	2	2	9	20:21	Desclassificado(a)
30	Josimar Lameira Pereira	***.873.032-**	5	2	2	9	22:23	Desclassificado(a)
31	Wellington Luiz Ferreira da Silva	***.055.852-**	5	2	1	9	22:38	Desclassificado(a)
32	Joilson Manoel de Oliveira	***.084.591-**	5	2	2	9	23:12	Desclassificado(a)
33	Leonian Oliveira dos Santos	***.082.332-**	5	2	2	9	23:22	Desclassificado(a)
34	Télio Batista Farias	***.913.572-**	5	2	2	9	23:47	Desclassificado(a)
35	Elton Floriano dos Santos	***.541.892-**	5	2	2	9	23:53	Desclassificado(a)
36	Amanda Sousa Ribeiro	***.574.002-**	5	2	2	9	29:06	Desclassificado(a)
37	Edivanildo Caetano Fernandes	***.370.842-**	5	2	2	9	24:10	Desclassificado(a)
38	Andreia Sousa Ribeiro	***.573.982-**	5	2	2	9	29:28	Desclassificado(a)
39	Lyan Gabriel dos Santos Nogueira	***.653.852-**	5	2	2	9	25:07	Desclassificado(a)
40	Adeilson Santos da Silva	***.392.972-**	5	2	2	9	25:17	Desclassificado(a)
41	Douglas Santos de Oliveira	***.636.752-**	5	2	2	9	26:04	Desclassificado(a)
42	Emerson Lira dos Santos	***.585.402-**	5	2	2	9	26:07	Desclassificado(a)
43	José Ricardo Rocha dos Santos	***.868.292-**	5	1	2	8	19:27	Desclassificado(a) - conforme subitem 4.8. do edital
44	Darlison Oliveira Araujo	***.722.252-**	5	1	2	8	21:22	Desclassificado(a)
45	José Eudison Alves dos Santos	***.398.182-**	5	1	2	8	21:55	Desclassificado(a) - conforme subitem 4.8. do edital
46	Leonardo Lima dos Santos	***.800.642-**	5	2	1	8	21:55	Desclassificado(a)
47	Eduarda Pereira Rockenbach	***.384.430-**	5	1	2	8	27:28	Desclassificado(a)
48	Giovana Freitas da Silva	***.757.392-**	5	1	2	8	27:59	Desclassificado(a)
49	Josilene de Jesus Oliveira	***.400.202-**	5	1	2	8	28:19	Desclassificado(a)
50	Sideval Sousa Alves	***.293.982-**	5	2	1	8	23:30	Desclassificado(a)
51	Erisvaldo da Silva Siqueira	***.319.852-**	5	2	1	8	24:32	Desclassificado(a)
52	Irlam Fonseca Pantoja	***.772.972-**	5	1	2	8	27:05	Desclassificado(a)
53	Silenilva Pereira da Silva	***.797.292-**	5	1	1	7	22:00	Desclassificado(a)
54	Rosenilva da Silva e Silva	***.642.522-**	5	1	1	7	24:39	Desclassificado(a)
55	Rafaela Nunes dos Santos	***.267.292-**	5	1	1	7	25:03	Desclassificado(a)
56	Patrick Marinho Frota	***.401.992-**	5	1	1	7	20:07	Desclassificado(a)
57	Rodrigo Mota Mascarenhas	***.927.622-**	5	1	1	7	20:20	Desclassificado(a)
58	Melqui Dilean da Silva Costa	***.969.292-**	5	1	1	7	23:16	Desclassificado(a)

Nível I - Brigadista

59	Gabriel Costa dos Santos	***.048.612-**	5	1	1	7	24:10	Desclassificado(a)
60	Paulo Roberty Xavier Sousa	***.927.602-**	5	1	1	7	24:32	Desclassificado(a)
61	Paulo Henrique Alves Campos	***.491.592-**	5	1	1	7	24:55	Desclassificado(a)
62	Erik Darlan Rodrigues Dias	***.434.582-**	5	1	1	7	25:55	Desclassificado(a)
63	Marcos Alex Pedroso Oliveira	***.488.352-**	3	1	1	5	21:53	Eliminado(a) - conforme subitem 4.13. do edital
64	Luan dos Santos Brito	***.612.282-**	3	1	1	5	22:49	Eliminado(a) - conforme subitem 4.13. do edital
65	David Fonseca	***.085.122-**			AUSENTE			Eliminado(a)
66	Edinelson Vasconcelos	***.420.882-**			AUSENTE			Eliminado(a)
67	Gedilson Wai Wai	***.053.122-**			AUSENTE			Eliminado(a)
68	Gennifer Larisa Osório Albuquerque	***.275.632-**			AUSENTE			Eliminado(a)
69	Isanelson Wapuri Wai Wai	***.040.622-**			AUSENTE			Eliminado(a)
70	Juliano Soares Silva	***.086.742-**			AUSENTE			Eliminado(a)
71	Vicente Ferreira Lima Neto	***.502.292-**			AUSENTE			Eliminado(a)

Nível II - Chefe de Esquadrão

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CANDIDATO (A)	CPF	THUFA				Tempo TAF (mm:ss)	RESULTADO
			Limpeza da área (0 a 5 pontos)	Raspagem da área (0 a 3 pontos)	Retirada do material capinado (0 a 2 pontos)	TOTAL		
1	Daniel Duarte Xavier	***.268.902-**	5	3	2	10	19:50	Classificado(a)
2	Rodolfo Farias Araujo	***.797.692-**	5	3	2	10	22:11	Classificado(a)
3	Elielson Jose Alves Feitosa Filho	***.231.702-**	5	3	2	10	22:15	Classificado(a)
4	Marcelo Santos Vieira	***.433.392-**	5	3	2	10	22:40	Classificado(a)
5	Jeferson dos Santos Rufino	***.092.332-**	5	3	2	10	22:52	Desclassificado(a)
6	Elian Moraes Feitosa	***.231.982-**	5	3	2	10	23:23	Desclassificado(a)
7	Marino Pereira Mota Filho	***.696.972-**	5	3	2	10	23:44	Desclassificado(a)
8	Nataniel Paiva Silva	***.446.272-**	5	2	1	9	20:25	Desclassificado(a)
9	Ary Pedroso Pimentel	***.568.512-**	5	2	2	9	22:19	Desclassificado(a)
10	Arlisson Nunes de Oliveira	***.523.882-**	5	2	2	9	22:55	Desclassificado(a)
11	Moises Oliveira Cardoso	***.274.402-**	5	2	2	9	24:00	Desclassificado(a)
12	Amauri Leite Pereira	***.332.792-**	5	2	2	9	24:35	Desclassificado(a)

Nível II - Chefe de Esquadrão

13	Rosivam Rodrigues dos Santos	***.704.952-**	5	2	1	8	23:36	Desclassificado(a)
14	Oswaldo Telles da Costa Neto	***.751.352-**	5	1	1	7	25:41	Desclassificado(a)
15	Mario Nickson de Araújo Caetano	***.051.722-**	3	1	1	5	22:40	Eliminado(a) - conforme subitem 4.13. do edital
16	Jefferson James Sousa de Lima	***.106.232-**	AUSENTE					Eliminado(a)
17	Rangel Pereira de França	***.174.912-**	AUSENTE					Eliminado(a)
18	Vicente de Paula Costa Cardoso da Silva	***.929.622-**	AUSENTE					Eliminado(a)

Observações:

- **Classificado:** candidato aprovado e classificado dentro do limite máximo de vagas disponíveis para Etapa 2 - Curso de Formação de Brigada, conforme subitem 5.3. desse edital.
- **Desclassificado:** candidato não aprovado dentro do limite máximo de vagas disponíveis para Etapa 2 - Curso de Formação de Brigada, conforme subitem 5.3. desse edital.
- **Eliminado:** candidato eliminado devido não comparecimento ou outra circunstância descrita nas tabelas acima.

A Etapa 2 deste Processo Seletivo Simplificado será o curso de formação de brigada que ocorrerá na Base da COOMFLONA, no Km 117 da BR-163, na Floresta Nacional do Tapajós, entre os dias 23 a 27 de junho de 2025, com início às 08h00 da segunda-feira, 23. O não comparecimento do candidato no local e data informados resultará na sua eliminação imediata do processo seletivo.

Orientações gerais:

- O candidato é responsável por seu transporte até o local indicado e lá será ofertada hospedagem e alimentação durante o período de realização do curso de formação de brigada.
- É obrigatório que o candidato esteja de calça comprida e calçado fechado durante **toda** a capacitação.
- Para hospedagem, o candidato deverá levar sua própria rede, corda e demais itens necessários, além de todos os materiais de higiene pessoal.
- O candidato deverá providenciar itens que julgar necessário para o período do curso, como garrafa d'água, protetor solar, entre outros.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

_____ assinado eletronicamente _____

ANTONIO EDILSON DE CASTRO SENA

Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1727524

_____ assinado eletronicamente _____

EDUARDO CORRÊA SCHIAVINI

Analista Ambiental, matrícula nº 3360324

_____ assinado eletronicamente _____

CORNÉLIO PINHEIRO MOURA

Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE nº 8886



Documento assinado eletronicamente por **Cornelio Pinheiro Moura, Assistente Administrativo**, em 18/06/2025, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edilson de Castro Sena, Analista Ambiental**, em 18/06/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Corrêa Schiavini, Chefe**, em 18/06/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021608056** e o código CRC **DD5361B7**.
